



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 21 DE JULHO DE 2022.

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
622/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro disposto no artigo 1º da Lei Municipal 622/2018, aumentando para 02 (duas) vagas o cargo público de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão os recursos e dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 21 de julho de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que enviamos para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n.º 46/2022.

Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do MEMORANDO ADM SAÚDE n.º 86/2022, em que justificam a necessidade de contratação de pessoal e a possibilidade de aumentar o número de vagas para DUAS, sem que isso cause prejuízo à administração pública municipal com a oneração da folha de pagamento.

Considerando o relatório técnico de impacto financeiro anexo a esse PL, identificamos a possibilidade financeira da criação do cargo, posto isto, solicito de vossas excelências a aprovação do projeto em anexo, solicitamos ainda, que seja atribuído o Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Barra do Turvo, SP, 21 de julho de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL